



Estado do Rio grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 031, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber concessão de direito real de uso de três áreas de destinadas à construção dos Centros de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo por meio do Programa “A Hora do Turismo”, do Governo Federal, Contrato de Repasse nº 920655/2021, firmado entre a Municipalidade e o Ministério do Turismo, e dá outras providências.*

**JOVANI BOZETTI**, Prefeito Municipal de São José do Herval,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber concessão de direito real de uso de Evandro dos Santos Amarante e Raquel da Silva Henz, uma área medindo 214,67m<sup>2</sup> (duzentos e quatorze vírgula sessenta e sete metros quadrados), correspondente a parte da sua quota na matrícula registrada sob nº 19.348 no Registro de Imóveis de Soledade/RS; e de Célio Luis da Cunha, uma área de 170,22m<sup>2</sup> (cento e setenta vírgula vinte e dois metros quadrados) correspondente a parte da sua quota na matrícula registrada sob nº 15.236 no Registro de Imóveis de Soledade/RS; e de Tanisia dos Santos Amarante, uma área medindo aproximadamente 216,19m<sup>2</sup> (duzentos e dezesseis vírgula dezenove metros quadrados), correspondente a fração do terreno urbano de 522,00m<sup>2</sup>, constituído do Lote nº 08, da quadra 01-A, imóvel registrado sob nº 34.394, no Registro de Imóveis de Soledade/RS, todas localizadas no município de São José do Herval, destinadas à construção de centros de comercialização

---



## Estado do Rio grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

---

de produtos associados ao turismo por meio do Programa “A Hora do Turismo”, Contrato de Repasse nº 920655/2021, firmado entre e o Município de São José do Herval e o Ministério do Turismo.

**Art. 2º** A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei dar-se-á pelo período de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando também herdeiros e sucessores.

**Art. 3º** Os proprietários das áreas que serão concedidas não poderão exercer qualquer tipo de gerência ou ingerência sobre a área objeto da concessão, tampouco obstar ou limitar o livre acesso à população beneficiada, na condição de proprietários.

**Art. 4º** Havendo necessidade, os proprietários se comprometem a efetivar servidão de passagem até o local em que serão edificados os Centros de Comércio.

**Art. 5º** Ao término do prazo de 20 (vinte) anos previsto no art. 2º, extingue-se a concessão de uso automaticamente, sem qualquer espécie de indenização pela pelas benfeitorias realizadas.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1.708, de 12 de maio de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,  
EM 20 DE MAIO DE 2022.**

**JOVANI BOZETTI,**  
Prefeito Municipal.

---



Estado do Rio grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

---

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 031/2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 031/2022

ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

SÃO JOSÉ DO HERVAL, 20 DE MAIO DE 2022

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 031/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber concessão de direito real de uso de três áreas destinadas à construção dos Centros de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo.

O presente projeto de Lei é necessário, tendo em vista a alteração no projeto arquitetônico e na localização dos Centros Comerciais, e como consequência, nas medidas das áreas previstas no projeto de Lei nº 30/2022, encaminhado na última sessão legislativa (Lei nº 1.708/2022). Assim, optou-se por adequar as medidas por meio do presente projeto e revogar a Lei nº 1.708, de 12 de maio de 2022, na sua integralidade, visando uma melhor organização legislativa.

Como já é de conhecimento destes Nobres Edis, a Municipalidade foi contemplada com verba no valor de R\$ 998.055,00 destinada à construção de quatro centros de comercialização de produtos associados ao turismo regional por meio do Programa “A Hora do Turismo”, Contrato de Repasse nº 920655/2021, firmado entre e o Município de São José do Herval e o Ministério do Turismo.

Ocorre que o Município não dispõe de área própria propícia para a construção dos Centros de Comércio às margens da BR 386, razão pela qual se busca a autorização legislativa para o Município possa receber a concessão de direito real de uso de três áreas, conforme descreve o artigo 1º do presente projeto de Lei, viabilizando a construção destes Centros Comerciais de produtos associados ao turismo, às margens da BR 386, no Município de São José do



Estado do Rio grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

---

Herval.

A concessão será feita de forma gratuita, sem qualquer ônus à Municipalidade, por um período de 20 anos, de forma irrevogável e irrenunciável, obrigando, inclusive herdeiros e sucessores.

Após a autorização legislativa, os proprietários das áreas objeto da concessão firmarão Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e posteriormente Escritura Pública Concessão de Direito Real de Uso que será levada a registro no Registro de Imóveis.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

São José do Herval, em 20 de maio de 2022.

Jovani Bozetti,  
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.  
Diego Basegio  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de  
São José do Herval, RS



Estado do Rio grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

---